

**EDITAL 031/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 019/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Rua Dom Pedro II, nºS/N, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, RESOLVE Registrar os Preços da empresa **CONSTRUPATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 29.037.841/0001-55**, com endereço na Rua Sete de Setembro, Bairro centro, CEP 39360-000 Lagoa Dos Patos, representada pela **Sr. Helder Douglas Alkmim dias**, RG nº MG-14.294.727, CPF 065.474.566-84, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pelo Edital 031/2023, Processo Administrativo 044/2023, Pregão SRP 019/2023, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1-** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTA EDITAL.

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**2.2.** Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Lagoa dos Patos não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração e finanças no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.



#### 4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades, marcas e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
009	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM - UNIDADE - 9884	UNIDADE	FORTLEV	50.00	8,00	400,00
012	ADAPTADOR COM FLANGE 40 MM - UNIDADE - 193746	UNIDADE	FORTLEV	50.00	14,00	700,00
013	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM - UNIDADE - 9911	UNIDADE	FORTLEV	50.00	15,00	750,00
015	ADESIVO PLASTICO 75G BISNAGA - UNIDADE - 193755	UNIDADE	FIRMEX	50.00	5,00	250,00
018	ALICATE PRESSAO 10 POLEGADAS - UNIDADE - 193758	UNIDADE	MTX	10.00	36,00	360,00
019	ALICATE REBITADOR MANUAL - UNIDADE - 193759	UNIDADE	THOMPSON	10.00	35,00	350,00
020	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA DE 8 POLEGADS COM PROTEÇÃO 1000V - UNIDADE - 193760	UNIDADE	TRAMONTINA	10.00	43,00	430,00
022	ARAME LISO PARA CERCA UNIDADE DE 1000 METROS - UNIDADE - 193765	UNIDADE	GERDAU	10.00	930,00	9.300,00
198	ARGAMASSA AC1 20 KG - PACOTE - 193769	PACOTE	PRECON	300.00	15,00	4.500,00
023	ARMARIO PARA BANHEIRO ADAPTADO COM ESPELHO - UNIDADE - 193770	UNIDADE	HERC	25.00	55,00	1.375,00
024	ASSENTO SANITARIO - UNIDADE - 193771	UNIDADE	ANTARES	50.00	25,00	1.250,00
004	AÇO BARRA 10MM - UNIDADE - 193740	UNIDADE	GERDAU	50.00	77,50	3.875,00
005	AÇO BARRA 12,5 MM - UNIDADE - 193741	UNIDADE	GERDAU	50.00	145,00	7.250,00
007	AÇO BARRA 6,3 MM - UNIDADE - 193743	UNIDADE	GERDAU	50.00	28,50	1.425,00
027	BOIA P CAIXA D'AGUA 25 - UNIDADE - 193777	UNIDADE	KRONA	40.00	11,00	440,00
199	BOTA DE SEGURANÇA PUBA - PAR - 193778	PAR	GARRA	40.00	60,50	2.420,00
200	CABO FLEXIVEL 1.5MM COBRE - METRO - 193783	METRO	CORFIO	2000.00	1,35	2.700,00
201	CABO FLEXIVEL 2.5MM - METRO - 193786	METRO	CORFIO	2000.00	2,00	4.000,00
202	CABO FLEXIVEL 4MM COBRE - METRO - 193787	METRO	CORFIO	2000.00	3,92	7.840,00
203	CABO FLEXIVEL 6MM - METRO - 5221	METRO	MEGATRON	2000.00	5,50	11.000,00
028	CADEADO 30MM - UNIDADE - 130	UNIDADE	BRAVO	50.00	16,00	800,00
029	CADEADO 40MM - UNIDADE - 131	UNIDADE	BRAVO	50.00	22,50	1.125,00
030	CADEADO 50MM - UNIDADE - 190466	UNIDADE	BRAVO	50.00	37,00	1.850,00

032	CAIXA 4X4 P ENERGIA ELETRICA - UNIDADE - 193798	UNIDADE	MONDIALE	50.00	2,10	105,00
031	CAIXA 4X2 P ENERGIA ELETRICA - UNIDADE - 193797	UNIDADE	MONDIALE	50.00	0,75	37,50
036	CAIXA DAGUA 500 LITROS POLIETILENO - UNIDADE - 6043	UNIDADE	BAKOF	20.00	250,00	5.000,00
037	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA 12 LITROS - UNIDADE - 9991	UNIDADE	ALUMASA	50.00	33,00	1.650,00
038	CAIXA SINFONADA 100X100 40X50 - UNIDADE - 193806	UNIDADE	HERC	50.00	8,00	400,00
040	CAIXA SINFONADA 150X150 40X50 - UNIDADE - 193805	UNIDADE	HERC	50.00	16,50	825,00
039	CAMARA DE AR 3,25 PARA CARRINHO DE MAO - UNIDADE - 193807	UNIDADE	URIAH	50.00	15,50	775,00
206	CERAMICA LISA 40X40 - M2 - 193818	M2	ARTEC	100.00	42,00	4.200,00
205	CERAMICA ANTIDERRAPANTE 40X40 - M2 - 193816	M2	ARTEC	400.00	42,00	16.800,00
043	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127V 4200WATTS - UNIDADE - 193827	UNIDADE	LORENZETTI	50.00	70,00	3.500,00
207	CIMENTO PORTLAND CP IV 50 KG - PACOTE - 193829	PACOTE	NACIONAL	1000.00	43,00	43.000,00
056	DUCHA FRIA PVC 20CM - UNIDADE - 193863	UNIDADE	HERC	30.00	20,00	600,00
208	ELETRODO PARA FERRO 2,5MM - KILO - 193864	KILO	GERDAU	50.00	30,00	1.500,00
058	ENGATE FLEXIVEL 40 CM - UNIDADE - 193872	UNIDADE	ALUMASA	50.00	6,50	325,00
060	ENXADAO COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 193874	UNIDADE	TRAMONTINA	20.00	65,00	1.300,00
061	ESPATULA PARA MASSA CORRIDA - UNIDADE - 193876	UNIDADE	TRAMONTINA	25.00	7,00	175,00
062	ESPUDE INTERNO PARA VASO SANITARIO - UNIDADE - 193877	UNIDADE	KRONA	50.00	3,75	187,50
063	EXTENSÃO 10M - UNIDADE - 193878	UNIDADE	MEGATRON	10.00	26,50	265,00
067	FITA AUTO FUSAO 05M - UNIDADE - 193890	UNIDADE	FOXLUX	50.00	17,20	860,00
066	FITA AUTO FUSAO 2 M 143541 - UNIDADE - 4568	UNIDADE	FOXLUX	50.00	7,00	350,00
068	FITA ISOLANTE 20M - UNIDADE - 9842	UNIDADE	NORTON	1000.00	6,00	6.000,00
070	FITA ZEBRADA 100M SEM COLA - UNIDADE - 193892	UNIDADE	ECOCONVERT	100.00	18,50	1.850,00
071	FOICE COM CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 193893	UNIDADE	TRAMONTINA	300.00	65,00	19.500,00
072	FOICE ROCADEIRA CABO DE MADEIRA - UNIDADE - 193894	UNIDADE	TRAMONTINA	15.00	65,00	975,00
073	GRELHA 10X10 INOX - UNIDADE - 193898	UNIDADE	OVERTIME	25.00	8,50	212,50
074	GRELHA 15X15 INOX - UNIDADE - 193899	UNIDADE	OVERTIME	25.00	18,50	462,50
077	INTERRUPTOR 2S COM PLACA - UNIDADE - 193906	UNIDADE	PLUZIER	50.00	11,00	550,00
078	INTERRUPTOR 3S COM PLACA - UNIDADE - 193907	UNIDADE	PLUZIER	50.00	15,50	775,00



076	INTERRUPTOR COM PLACA+TOMADA - UNIDADE - 193905	UNIDADE	PLUZIER	50,00	9,00	450,00
079	INTERRUPTOR EXTERNO - UNIDADE - 193908	UNIDADE	PLUZIER	100,00	5,60	560,00
081	JOELHO 90 GRAUS PVCA 20MM - UNIDADE - 193921	UNIDADE	FORTLEV	100,00	0,55	55,00
082	JOELHO 90 GRAUS PVCA 25MM - UNIDADE - 193922	UNIDADE	FORTLEV	100,00	0,75	75,00
083	JOELHO 90 GRAUS PVCA 40MM - UNIDADE - 193923	UNIDADE	FORTLEV	100,00	6,50	650,00
084	JOELHO 90 GRAUS PVCA 50MM - UNIDADE - 193924	UNIDADE	FORTLEV	100,00	4,50	450,00
085	JOELHO 90 GRAUS PVCE 100MM - UNIDADE - 193925	UNIDADE	FORTLEV	100,00	7,00	700,00
086	JOELHO 90 GRAUS PVCE 40MM - UNIDADE - 193926	UNIDADE	FORTLEV	100,00	1,15	115,00
087	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 20MM - UNIDADE - 193927	UNIDADE	FORTLEV	100,00	4,45	445,00
088	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 25MM - UNIDADE - 193928	UNIDADE	FORTLEV	100,00	4,30	430,00
089	JOELHO AZUL COM BUCHA LATAO 25X20MM - UNIDADE - 193929	UNIDADE	FORTLEV	100,00	4,20	420,00
090	LAMINA DE SERRA 12 - UNIDADE - 3266	UNIDADE	STARRET	50,00	13,80	690,00
092	LAMPADA DE LED 9WATTS BIVOLT - UNIDADE - 193932	UNIDADE	ELGIN	600,00	4,50	2.700,00
091	LAMPADA DE LED 16 WATTS BIVOLT - UNIDADE - 193931	UNIDADE	ELGIN	600,00	8,30	4.980,00
093	LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA - UNIDADE - 193943	UNIDADE	LOGASA	25,00	250,00	6.250,00
094	LAVATORIO SIMPLES SEM COLUNA LOUÇA - UNIDADE - 193944	UNIDADE	LOGASA	25,00	125,00	3.125,00
096	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 POLEGADAS X 3/16 - UNIDADE - 193945	UNIDADE	KF	100,00	7,00	700,00
097	LIXA 100 PARA PAREDE - UNIDADE - 193946	UNIDADE	TATU	300,00	0,75	225,00
099	LIXA DAGUA 180 - UNIDADE - 193948	UNIDADE	TATU	100,00	1,75	175,00
098	LIXA DAGUA 150 - UNIDADE - 193947	UNIDADE	TATU	100,00	1,70	170,00
209	LUVA DE RASPA CANO CURTO - PAR - 193965	PAR	ZANEL	100,00	19,00	1.900,00
101	LUVA LR 20 MM 138431 - UNIDADE - 500	UNIDADE	FORTLEV	80,00	1,20	96,00
102	LUVA LR 25MM - UNIDADE - 113	UNIDADE	FORTLEV	80,00	1,80	144,00
104	LUVA SOLDAVEL 25MM - UNIDADE - 193971	UNIDADE	FORTLEV	80,00	0,75	60,00
105	LUVA SOLDAVEL 32MM - UNIDADE - 193972	UNIDADE	FORTLEV	80,00	2,20	176,00
106	LUVA SOLDAVEL 40MM - UNIDADE - 193973	UNIDADE	FORTLEV	80,00	3,60	288,00
107	LUVA SOLDAVEL 50MM - UNIDADE - 193974	UNIDADE	FORTLEV	80,00	4,00	320,00



103	LUVA SOLDAVEL 20MM - UNIDADE - 193969	UNIDADE	FORTLEV	80,00	0,55	44,00
212	MANGUEIRA SILICONE DE 1/2 - UNIDADE - 193980	UNIDADE	ACQUAFLEX	500,00	5,40	2.700,00
109	MASSA CORRIDA 3 600LTRS - UNIDADE - 7835	UNIDADE	REVMONTES	50,00	29,00	1.450,00
108	MASSA CORRIDA ACRILICA DE 900G - UNIDADE - 193982	UNIDADE	REVMONTES	50,00	18,50	925,00
110	MASSA CORRIDA PVA 20 LITROS - UNIDADE - 193983	UNIDADE	REVMONTES	100,00	60,00	6.000,00
112	MASSA CORRIDA PVA GALAO 3,6LTS - UNIDADE - 193985	UNIDADE	REVMONTES	50,00	34,50	1.725,00
114	MASSA EPOXI 50 - UNIDADE - 193988	UNIDADE	POLYFORT	50,00	6,50	325,00
113	MASSA EPOXI 100 - UNIDADE - 193987	UNIDADE	POLYFORT	50,00	10,00	500,00
115	MASSA PLASTICA EMBALAGEM DE 400G - UNIDADE - 193989	UNIDADE	MASSA FIX	50,00	13,50	675,00
116	MICROASPIRSOR ROTATIVO COM ESTACA - UNIDADE - 193990	UNIDADE	HIDRA CAMP	2000,00	4,00	8.000,00
117	OCULOS DE PROTECAO - UNIDADE - 8718	UNIDADE	SAFETY	300,00	5,00	1.500,00
119	PADRAO A FAVOR 127V - UNIDADE - 117	UNIDADE	SILVENDAS	10,00	1.045,00	10.450,00
120	PADRAO BIFASICO CONTRA - UNIDADE - 4075	UNIDADE	SILVENDAS	10,00	2.120,00	21.200,00
121	PIA COM BOJO AMERICANO - UNIDADE - 194013	UNIDADE	INOXSUL	25,00	250,00	6.250,00
122	PIA EM MARMORE SINTETICO 1,20 X X50CM COM BOJO - UNIDADE - 194014	UNIDADE	FIBRARTI	25,00	195,00	4.875,00
123	PINCEL 1,5 (TRINCHA) - UNIDADE - 194015	UNIDADE	ROMA	50,00	2,10	105,00
125	PINCEL 3 TRINCHA - UNIDADE - 194016	UNIDADE	ROMA	50,00	9,50	475,00
126	PLAFONIER PARA LAMPADA E27 - UNIDADE - 194017	UNIDADE	OPL	150,00	4,90	735,00
131	PORTA SANFONADA PVC 0,70X 2,10 - UNIDADE - 194032	UNIDADE	BCF	50,00	131,00	6.550,00
132	PORTA SANFONADA PVC 0,80X 2,10M - UNIDADE - 194034	UNIDADE	BELPLAST	50,00	176,00	8.800,00
135	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 6 DISJUNTORES - UNIDADE - 194042	UNIDADE	TAF	50,00	22,90	1.145,00
134	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 3 DISJUNTORES - UNIDADE - 194041	UNIDADE	TAF	50,00	17,50	875,00
137	REDUCAO 50X40 - UNIDADE - 194056	UNIDADE	FORTLEV	100,00	3,00	300,00
138	REDUCAO SOLDAVEL 25X20 - UNIDADE - 194057	UNIDADE	FORTLEV	100,00	0,70	70,00
140	REDUCAO SOLDAVEL 50X40 - UNIDADE - 194059	UNIDADE	FORTLEV	100,00	3,20	320,00
141	REDUCAO SOLDAVEL 50X40 - UNIDADE - 194060	UNIDADE	FORTLEV	100,00	3,20	320,00
143	REGISTRO ESFERA 20MM - UNIDADE - 194069	UNIDADE	SOCEL	50,00	5,50	275,00



144	REGISTRO ESFERA 25 - UNIDADE - 194070	UNIDADE	SOCEL	50,00	6,50	325,00
145	REGISTRO ESFERA 32 - UNIDADE - 194071	UNIDADE	FORTLEV	50,00	18,00	900,00
146	REGISTRO ESFERA 40 - UNIDADE - 194072	UNIDADE	SOCEL	50,00	24,00	1.200,00
147	REGISTRO ESFERA 50 - UNIDADE - 194073	UNIDADE	SOCEL	50,00	25,00	1.250,00
150	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA SIMLAR OU SUPERIOR A MARCA HIDRA MAX - UNIDADE - 194078	UNIDADE	BLUKIT	50,00	58,30	2.915,00
152	RESISTENCIA DE 5500W X 127V - UNIDADE - 194082	UNIDADE	PRATIMIX	50,00	20,00	1.000,00
157	ROLINHO DE LA 20 CM - UNIDADE - 194091	UNIDADE	ROMA	20,00	10,50	210,00
158	SERRA MARMORE 110MM 1300W 127V - UNIDADE - 194092	UNIDADE	MAKITA	1,00	612,00	612,00
159	SIFAO FLEXIVEL 32X40 - UNIDADE - 194098	UNIDADE	SOCEL	50,00	5,00	250,00
160	SIFAO FLEXIVEL PARA VALVULA AMERICANA - UNIDADE - 194100	UNIDADE	SOCEL	50,00	5,00	250,00
162	SOLVENTE AGUARRAZ 900ML - UNIDADE - 194101	UNIDADE	EUCATEX	50,00	21,50	1.075,00
163	SOQUETE DE LOUÇA - UNIDADE - 194104	UNIDADE	THOMPSON	100,00	2,50	250,00
165	SOQUETE PVC (E27) - UNIDADE - 194106	UNIDADE	THOMPSON	100,00	2,50	250,00
166	TE PVCA 20X20MM - UNIDADE - 194110	UNIDADE	FORTLEV	50,00	0,85	42,50
167	TE PVCA 25X25MM - UNIDADE - 194111	UNIDADE	FORTLEV	50,00	0,85	42,50
168	TE PVCA 32X32MM - UNIDADE - 194112	UNIDADE	FORTLEV	50,00	3,50	175,00
170	TE PVCA 50X25MM - UNIDADE - 194114	UNIDADE	FORTLEV	50,00	7,80	390,00
171	TE PVCA 50X50MM - UNIDADE - 194115	UNIDADE	FORTLEV	50,00	8,00	400,00
173	TE PVCE 40X40MM - UNIDADE - 194118	UNIDADE	FORTLEV	50,00	2,45	122,50
174	TE PVCE 50X50MM - UNIDADE - 194119	UNIDADE	FORTLEV	50,00	6,50	325,00
175	TE PVCE 75X75MM - UNIDADE - 194120	UNIDADE	FORTLEV	50,00	12,80	640,00
178	THINNER COMUM 1LITRO 12924 - UNIDADE - 2481	UNIDADE	EUCATEX	300,00	22,20	6.660,00
179	TINTA LATEX 20 LTS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL GLASURIT - UNIDADE - 194135	UNIDADE	GLASU	100,00	295,00	29.500,00
180	TINTA PISO 20 LTS - UNIDADE - 194137	UNIDADE	REVMONTES	50,00	320,00	16.000,00
181	TOMADA EMBUTIR 2X4 COM PLACA - UNIDADE - 194140	UNIDADE	PLUZIER	300,00	6,70	2.010,00
183	TORNEIRA PARA JARDIM 25MM - UNIDADE - 194141	UNIDADE	HERC	20,00	2,90	58,00
184	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1 2 7874 - UNIDADE - 2239	UNIDADE	HERC	200,00	2,80	560,00

185	TORNEIRA PARA LAVATORIO PVC 1 2 - UNIDADE - 9994	UNIDADE	HERC	50,00	9,70	485,00
189	TUBO PVCE 100MM 6METROS - UNIDADE - 9997	UNIDADE	FORTLEV	50,00	80,90	4.045,00
192	VALVULA DE DESCARG IX1,5 DE 50MM COM ACABAMENTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DECA - UNIDADE - 194155	UNIDADE	HYDRA	50,00	299,66	14.983,00
194	VALVULA PARA PIA AMERICANA - UNIDADE - 194159	UNIDADE	OVERTIME	50,00	11,20	560,00
196	VASO SANITARIO 8031 - UNIDADE - 9922	UNIDADE	LOGASA	50,00	210,00	10.500,00

Valor Total de **R\$ 387.493,50 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## 5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Lagoa dos Patos se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



**5.6.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**5.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.7.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.7.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.7.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.7.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.8.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.10.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.11.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.12.** Caso o município de Lagoa dos Patos não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.13.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.14.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento hábil.

## **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.



7.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.8. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mg.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mg.gov.br/nfe).

## 8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

9.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, Garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 019/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

## 11 - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 28 de agosto de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

Empresa: CONSTRUPATOS MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EIRELI

Rep. Legal: Helder Douglas Alkmim dias,  
CPF 065.474.566-84.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Dom Pedro II, nº S/N, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



*TESTEMUNHAS:*

1 \_\_\_\_\_  
RG.

2 \_\_\_\_\_  
RG.